



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 8699/2014, fará realizar, no dia 09 de outubro de 2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137/ 3672-5128 e Fax (64) 3672-5100.

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 2.1 deste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

OBS: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA UMA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E APRESENTÁ-LA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “PEN DRIVE” OU “CD”, NOS TERMOS DESCRITOS NESSE EDITAL

2 - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de Livros didáticos para o Campus I e a Unidade Externa de Trindade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, **nos termos seguintes do Anexo I, deste Edital.**

2.2 A aquisição será feita no decorrer da vigência do Contrato, para o ano letivo de 2014, de acordo com as necessidades da Diretoria de Ensino, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, em até 15 (quinze) dias úteis da data do pedido

2.3 O material objeto desta licitação deverá ser entregue na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, na Rua 22 esq/c a Avenida 21, S/N, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.

2.4 O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

3.1.1 Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

3.1.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais e violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3.2 Toda empresa quando da entrega dos livros deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- número da autorização do fornecimento;
- prazo de validade/garantia do material/equipamento.

3.3 O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido, quando da emissão da autorização de fornecimento, mediante solicitação da FIMES/UNIFIMES, na forma e condições fixadas no presente Edital.

3.4 Os livros após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

3.5 Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com **prazo de validade/garantia mínimo de 12 (doze) meses**. A contagem do prazo de validade/garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pelo coordenador responsável pela biblioteca Dom Eric James Deitchman.

3.6 As empresas que receberem comunicado para substituição dos livros, nas situações previstas no subitem 3.4, deverão providenciá-los dentro do prazo estipulado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO.

3.7 Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos livros nos termos deste Edital, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas neste Edital.

3.8 Os produtos devem ser entregues nas seguintes condições:

3.8.1 Em embalagens que utilizam materiais recicláveis, preferencialmente;

3.8.2 Acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8088 - Manutenção da Unidade Externa - UEX – 449052 - 0176 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8076 - Manutenção da Unidade Basica Biociencias - CPS – 449052 - 0057 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8077 - Manutenção da Unidade Basica Biociencias - CEFS – 449052 - 0067 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8079 - Manutenção da Unidade Basica Humanidades - CA – 449052 - 0087 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- 12.364.0430.8081 - Manutenção da Unidade Basica de Ciencias Exatas - CEC – 449052 - 0107 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8082 - Manutenção da Unidade Basica de Ciencias Exatas - CSI – 449052 - 0117 - Equipamentos e Material Permanente.
 - 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8090 - Manutenção da Unidade Basica Humanidades - CP – 449052 - 0196 - Equipamentos e Material Permanente.
 - 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9047 - Manutenção da Unidade Basica de Biociencias - CMV – 449052 - 0218 - Equipamentos e Material Permanente.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

6 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado;

a) A referida Declaração do presente item (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada Lei Complementar.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

**I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a declaração (Anexo VI) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva.

7.3 - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), **em papel timbrado** e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. **Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso** e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último.

7.5 - Deverão ser especificado na proposta; condições de pagamento; validade da proposta e o prazo de entrega.

7.6 - **É exigido a identificação da marca do produto ofertado, sem emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da proposta;**

7.7 Será de responsabilidade da contratada o adequado acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos até o local indicado no presente edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.8 O valor global da proposta, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o bem, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

7.9 Razão social, endereço, telefone/Fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente;

7.10 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão (ANEXO V)

7.11 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.12 - Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.13 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.14 - O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 09.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

8.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI) e o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial;

8.3 As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o Anexo II em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 A documentação jurídica utilizada no credenciamento será reutilizada na fase de habilitação.

8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8.7 Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

8.8 Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 8.7 a 8.8, bem como na prevista no item 8.6.

8.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 8.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.18. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.17.

8.19. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.20. Para efeito do disposto nos itens 8.18 e 8.19, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.21. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.17 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.23. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.24. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26. Sendo aceitável o preço ofertado, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.27. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no capítulo 10 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.28. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.29. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.31. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.32. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de micro - empresa ou empresa de pequeno porte apresentar certidão da Junta Comercial de seu estado, que comprove o enquadramento empresarial.

9.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

b) - Prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (**no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS**) e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.

c-) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3 - Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.

b) No mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados.

b.1) Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax bem como nome legível dos emitentes, o pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem eses dados.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1 - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.4.2 - Documentação complementar:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº. 05/95;
- c) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

9.1.4.2.1 - A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

9.1.4.2.2 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema.

9.1.4.2.3 - É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

9.1.4.2.4 - Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.1.4.2.5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.4.2.6 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.1.4.2.7 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.4.2.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.4.2.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.4.2.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.2 - Validade dos Documentos:

9.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 7, inciso V, alínea “b” deste Anexo.

9.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.3. *Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até uma hora antes da data da abertura da Sessão Pública.*

9.2.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Fimes/Unifimes a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2.1, deste Edital.

9.2.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentado ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

9.2.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.6.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7, deste edital;

9.2.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

9.2.8. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência e qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, prevista no Item 9, 9.1.2, alíneas “a” á “d”, deverá ser apresentada, mesmo que apresentem alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

10.2 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso a Senhora Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6 – A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11 – DO REAJUSTE

11.1 O Valor a ser contratado será fixo e irrevogável..

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Local / Prazo de Entrega - Os objetos supracitados deverão ser entregues e em até 15 (quinze) dias na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

12.2 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

12.3 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.4 O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 2.3 deste edital.

12.5 O recebimento definitivo dos livros se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos, e com a marca/fabricante indicados na proposta da licitante.

12.6 Será feita verificação física da integridade dos produtos.

12.7 A administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os produtos fornecidos a ensaios de recebimento.

12.7.1 Somente os livros reprovados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contado a partir da comunicação formal pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

12.8 Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

12.9 caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e devolução**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, desaprovação no ensaio de recebimento.

12.10 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas no edital.

12.11 Os custos da substituição de produto rejeitado ocorrerão exclusivamente à conta da Contratada.

12.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.3. O proponente vencedor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obrigam a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme especificações do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30, 60 e 90 dias após a entrega efetiva do objeto ora licitada. Mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal devidamente atestada pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e recebimento do setor competente.

13.3 - Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 14.2, até a data de reapresentação da fatura no Departamento Financeiro/Contabilidade, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

13.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Objeto; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da CF; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa, Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.6 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

15.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

15.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.9 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS, 26 de setembro de 2014.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - OBJETO

	Biblioteca Dom Eric James Deitchman			
Item	Direito	Quant	V. Unitário	V. Total
1	ANDRADE, Maria Margarida de; HENRIQUES, Antônio. Língua Portuguesa - Noções Básicas para Cursos Superiores. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.	3		
2	AGUIAR, Renan. História do Direito. São Paulo: Saraiva, 2007 (Coleção Roteiros Jurídicos)	3		
3	ALVIM, Arruda. Manual de direito processual civil. 14 edição. SP: RT 2013.	3		
4	AMARAL, Luiz Otavio de Oliveira. Teoria Geral do Direito. Rio de Janeiro: Forense, 2013.	3		
5	ARENDT, H. A condição humana. 11ª ed. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense, 2010.	3		
6	BOAS, Franz. A formação da antropologia americana. 1883-1911. RJ: UFRJ, 2014.	3		
7	BOAS, Franz. Antropologia Cultural. 11 ed. Rio de Janeiro: Zahar. 2014	3		
8	BONAVIDES, Paulo. Teoria do Estado. 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.	3		
9	BUZZI, Arcângelo R. Introdução ao Pensar – o Ser, o Conhecimento. 36ª.ed. Petropolis: Vozes, 2012.	3		
10	CASTRO, Flávia Lages de. História do Direito Geral e Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.	3		
11	CHAUÍ, Marilena de Souza. Convite à filosofia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Ática, 2008.	3		
12	CINTRA, Antônio Carlos Araújo, DINAMARCO, Cândido Rangel e GRINOVER, Ada Pellegrini. Teoria Geral do Processo. 30ª	3		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

	ed. São Paulo: Malheiros, 2013.			
13	CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado . 27. ed. Rio de Janeiro: ESCA, 2014.	3		
14	COELHO, Fabio Ulhoa. Curso de Direito Comercial . Vol. I, II e III. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
15	CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo . 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.	3		
16	DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. Curso de Português Jurídico . 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.	3		
17	DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo . 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.	3		
18	DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito . 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
19	DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral do Direito Civil . 29ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
20	FIORIN, José Luiz, SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: Leitura e Redação . 17ª edição, São Paulo: Ática, 2010.	6		
21	FREITAS, Ladir Souza de; GARCIA, Airton Alves. Matemática Passo a Passo: com teorias e exercícios de aplicação . São Paulo: Avercamp, 2011.	3		
22	FRIEDE, Reis R. Curso de Ciência Política e Teoria Geral do Estado . 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.	3		
23	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil . 14ª edição. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
24	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil . 14ª edição. Vol. II. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
25	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil . 14ª edição. Vol. III. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
26	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo	3		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

	Pamplona. Novo Curso de Direito Civil. 14ª edição. Vol. IV. São Paulo: Saraiva, 2014.			
27	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil. 14ª edição. Tomos I. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
28	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil. 14ª edição. Tomos II. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
29	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil. 14ª edição. Tomos VI. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
30	GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pamplona. Novo Curso de Direito Civil. 14ª edição. Tomos VII. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
31	GALVES, Carlos. Manual de Economia Polícia Atual. 15ª ed., Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2004	3		
32	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
33	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. II. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
34	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. III. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
35	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. IV. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
36	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. V. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
37	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. VI. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
38	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Parte Geral. 12ª edição. Vol. VII. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
39	JESUS F. Psicologia Aplicada à Justiça. Goiânia: AB, 2010.	3		
40	KLABIN, Aracy Augusta Leme. História Geral do Direito. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.	3		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

41	LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Sociologia Geral . São Paulo: Atlas, 2013.	3		
42	LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado . 16 ed. São Paulo, Saraiva, 2012.	3		
43	LUCKESI, Cipriano Carlos; PASSOS, Elizete Silva. Introdução à Filosofia - Aprendendo a Pensar . São Paulo: Cortez, 2012.	3		
44	MARTINS, Dileta Silveira. Português instrumental: de acordo com as atuais Normas da ABNT . 27ª edição, São Paulo: Atlas; 2008.	3		
45	MARTINS, Maria Helena. O que é leitura . 7ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. Coleção Primeiros Passos.	3		
46	MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional . 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.	3		
47	MIRA Y LOPEZ, Emílio. Manual de Psicologia Jurídica . 2ª ed. São Paulo: LZN, 2005.	3		
48	MIRANDA, Francisco C. Pontes de. À Margem do Direito - Ensaio de Psicologia Jurídica . 2ª ed. Campinas: Bookseller, 2004.	3		
49	MONTENEGRO FILHO. Misael. Curso de Direito Processual Civil . Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 8ª edição. SP: editora Atlas. 2013.	3		
50	MONTORO, André Franco. Introdução à Ciência do Direito . 31. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.	3		
51	MURAKAMI, Carlos; LEZZI, Gelson. Fundamentos de Matemática Elementar - Vol. 1 - Conjuntos - Funções . 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.	3		
52	REQUIAO, Rubens. Curso de Direito Comercial . Vol. I, e II. São Paulo: Saraiva, 2014.	3		
53	SANTOS, Pedro Antônio dos. Fundamentos de Sociologia . São Paulo: Atlas, 2013.	3		
54	SINGER, Paul. Aprender economia . 22ª ed.	3		



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

	São Paulo: Contexto, 2002.			
55	SINGER, Paul. Curso de Introdução à Economia Política . 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.	3		
56	SCHWERTL, Simone Leal. Matemática Básica . 3ª ed. São Paulo: Edifurb, 2012.	3		
57	TEMER, Michel. Elementos de direito constitucional . 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.	3		
58	TOMAZETTE, Edson. Curso de Direito Empresarial . São Paulo: Atlas, 2014.	3		
Item	Outros Títulos p/atender vários cursos	Quant	V. Unitário	V. Total
59	ALLORA, Valério; OLIVEIRA, Simone Espíndola. Gestão de Custos - Metodologia para a Melhoria da Performance Empresarial . São Paulo: Juruá, 2010.	3		
60	BOAS, Ana Alice Vilas Boas; ANDRADE, Otávio Bernardes de. Gestão estratégica de pessoas . Elsevier Editora Ltda. 2009.	3		
61	CAMPOS, Dinah Martins de Souza. Psicologia da Aprendizagem . 4. ed. São Paulo: Vozes, 2008.	3		
62	CARNEIRO, Carlos E. I.; SILVIO, Carmen P. C. Prado; SALINAS A. Introdução Elementar às Técnicas do Cálculo Diferencial e Integral . São Paulo: Livraria da Física, 2008.	3		
63	CIDADE, Ruth Eugênia Amarante; FREITAS, Patrícia Silvestre de. Introdução à Educação Física Adaptada para Pessoas com Deficiência . UFPR, 2010.	3		
64	CRISTO, Isaac de. Conhecendo Obras . 3ª ed. Salvador: Isaac de Cristo, 2011.	3		
65	FANTONI, D. T; CORTOPASSI, S.R.G. Anestesia em Cães e Gatos . 2ª ed. São Paulo: Ed. Roca, 2009.	3		
66	FORNER, H.; STAUBESAND, J. Sobotta. Atlas de anatomia humana . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.	3		
67	FREUD, S. Obras psicológicas completas . Rio de Janeiro: Editora Companhia das Letras, 2013.	3		
68	GITMAN, Lawrence Jeffrey. Princípios de Administração Financeira . 12ª.ed. São Paulo:	3		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

	Pearson Education, 2010.			
69	GOMIDE, Lúcio Alberto de Miranda, et al. Tecnologia de abate e tipificação de carcaças. Viçosa, MG: UFV, 2006.	3		
70	MACHADO, Kleber Daum. Eletromagnetismo. Vol. 2. São Paulo: Livraria da Física, 2013.	3		
71	MCGAVIN, Zachary. Bases da Patologia em Veterinária. 4ª ed. São Paulo: Elsevier, 2009.	3		
72	McGeady, T. A.; Quinn, P. J.; Fitzpartrick, E. S.; Ryan, M. T. Veterinary Embryology. Editora Wiley-Blackwell, 2006.	3		
73	NETO, Francisco Paulo de Melo. Marketing Esportivo - O Esporte como Ferramenta do Marketing Moderno. São Paulo: Bestseller (Grupo Record), 2013.	3		
74	NISKIER, Júlio. Manual de Instalações Elétricas. 5ª ed. LTC, 2010.	3		
75	OSORIO, L. C. VALLE, M. E. P. Manual de Terapia Familiar. Artmed, Porto Alegre, 2011.	3		
76	SMITH, Deborah Deutsch. Introdução à Educação Especial. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.	3		
77	SPIEGEL, M.R. Estatística. 2.ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 2006.	3		
78	STALLINGS, William, Redes e Sistemas de Comunicação de Dados, tradução da 5ª edição, Rio de Janeiro: Campus, 2005.	3		
79	VERDERI, Érica. Dança na Escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2009.	3		
80	YOUNG, Hugo; FREEDMAN, Roger A. Sears & Zemansky. Física. 4V. Paulo: Pearson, 2012.	3		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à
Rua _____, pela presente. DECLARA para todos os fins
de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 014/2014 - PROCESSO Nº _____.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: aquisição de _____, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2014, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	DATA:
Nome do REPRESENTANTE	
RG	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à
_____ Bairro _____, Cidade
_____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações, e lei 10.520/2002

_____, _____, _____ 2014

Representante legal
Função



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº ___/2014, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E
A _____ EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, com domicílio profissional no endereço retro citado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada por _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de Livros, conforme as especificações constantes deste Termo, para atender o Campus I e a Unidade Externa de Trindade da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, que ficam fazendo parte integrante deste contrato:

1.2 - O fornecimento será sob demanda, somente sendo pago pelo material que for efetivamente entregue.

1.3 - O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº **014/2014-FIMES**, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos Materiais Bibliográficos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho;

2.2 - A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail;

2.3 - Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês;

2.4 - Os Materiais Bibliográficos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues de **Segunda a Sexta-Feira de 07:30 às 10:30h e de 13:30 às 16:30h na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - Setor de Compras, à Rua 22, Esq/c Avenida 21, s/n, Setor Aeroporto - Mineiros - Goiás, CEP: 75.830-000.**

2.5 - O prazo máximo para a entrega dos Materiais Bibliográficos, é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

2.5.1 - Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das obras, para análise por parte da FIMES;

2.6 - Após o recebimento, o servidor do Setor de Compras da FIMES comunicará a chegada dos materiais bibliográficos ao bibliotecário para providências quanto a sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.7 - Os materiais bibliográficos devem ser novos e serão entregues, no que couber, acondicionados em suas embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto. Deverão estar, quando for o caso, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

2.8 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

2.9 - Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

a) Nota Fiscal emitida pelo próprio fornecedor, não sendo aceitas Notas Fiscais de terceiros;

2.10 No caso de constatação de qualquer defeito (avarias, falhas de impressão e outras) nos livros entregues, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 horas, sem qualquer ônus para a FIMES;

2.11 Os livros em questão deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade de peças;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

2.12 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas na vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dos Materiais Bibliográficos, objeto deste Termo, será confiado ao bibliotecário, e dar-se-á mediante atesto na Nota Fiscal respectiva;

3.2 - Quando do recebimento, será verificada a conformidade dos Materiais Bibliográficos entregues com a especificação descrita no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta do licitante;

3.3 - O Bibliotecário rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

3.4 - O Material Bibliográfico será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE;
- b) caso apresente defeito, de qualquer espécie, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

3.5 - Se, durante a etapa de verificação da conformidade do Material Bibliográfico com as especificações do Edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo dos mesmos, sendo



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.

3.6 - A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos livros, o preço total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, com recursos consignados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.8088 - Manutenção da Unidade Externa - UEX – 449052 - 0176 -
Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.8076 - Manutenção da Unidade Basica Biociencias - CPS – 449052 -
0057 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.8077 - Manutenção da Unidade Basica Biociencias - CEFS – 449052 -
0067 - Equipamentos e Material Permanente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8079 - Manutenção da Unidade Basica Humanidades - CA – 449052 - 0087 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8081 - Manutenção da Unidade Basica de Ciencias Exatas - CEC – 449052 - 0107 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8082 - Manutenção da Unidade Basica de Ciencias Exatas - CSI – 449052 - 0117 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8090 - Manutenção da Unidade Basica Humanidades - CP – 449052 - 0196 - Equipamentos e Material Permanente.
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9047 - Manutenção da Unidade Basica de Biociencias - CMV – 449052 - 0218 - Equipamentos e Material Permanente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

4.2 - O pagamento a que se refere o item 4.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do(s) item(ns) do Pregão nº 014/2014-FIMES, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro mediante emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta da beneficiária, em 30, 60 e 90 dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminativa devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do órgão responsável pelo recebimento;

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar para cada título a respectiva editora;

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá:

a) Conter a descrição dos Materiais Bibliográficos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Nota de Empenho;

5.4 - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da descrição requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa fornecedora para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir de sua reapresentação;

5.5- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

5.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A vigência do prazo do presente Contrato de fornecimento de materiais bibliográficos será de 04 (quatro) meses, conforme Edital de Pregão n° 014/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de não entrega do objeto deste contrato, erro de entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7° da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15° dia, sem prejuízo das demais penalidades;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na realização dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Univasf por um período não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, alcançando, neste caso, apenas a entidade que aplicou a penalidade;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FIMES.

7.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da FIMES, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação, podendo a administração da FIMES reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.5 - As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

7.6 - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato;

9.2 Atestar o recebimento definitivo dos bens;

9.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais;

9.4 - Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na entrega do Contrato;

9.5 - Impugnar os materiais que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazer tais materiais bibliográficos ou repor o material bibliográfico defeituoso sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 - Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais bibliográficos a serem vistoriados e/ou consertados, dentro do horário de expediente do setor onde estarão instalados, sob a supervisão de um servidor da FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os materiais em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e nos locais/endereços indicados no edital;

10.2 - Cumprir as condições de garantia de manutenção/troca integral dos materiais defeituosos durante a vigência do contrato, bem como deste contrato;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

10.3 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

10.4 - Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou materiais bibliográficos para realização de troca resultante de defeitos de fabricação, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.5 - Corrigir o defeito de qualquer natureza sempre que os mesmos apresentarem problemas no momento da entrega, ou vícios ou defeitos ocultos, que tornem os materiais bibliográficos impróprios ao uso a que são destinados, conforme Art. 441 do Código Civil de 2002; sem ônus para a CONTRATANTE;

10.6 - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial;

10.7 - Empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida;

10.8 - Manter, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 - Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

11.1 - A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por servidor designado pela diretora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

CONTRATANTE
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.